



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 054/2022

DESIGNA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 9.065/2017, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelo gestor das parcerias disciplinadas pela Lei Federal nº 13.019/2017 e Decreto Municipal nº 9.065/2017 no Município de São Mateus, que passa a ser posta pelos seguintes membros:

- I. Abebora Moura Trevezani Ferreira
- II. Ana Cristina Sarcinelli Gama
- III. Andreia Vieira de Souza
- IV. Bruna Lorena Cunha Santos
- V. Carla Aparecida Badialli Dalmora
- VI. Carla Cardoso Ribeiro
- VII. Damaris Beck Flegler
- VIII. Edilea Mota Mildeberg da Silva
- IX. Edivaldo da Silva Clarindo
- X. Francisco de Assis Rossi Batista Filho
- XI. Graziela Santim Cardoso
- XII. Jacyane Faria do Nascimento
- XIII. Jovana de Jesus Paixão
- XIV. Jozene Carla de Marchi
- XV. Junia Souza Santos
- XVI. Landia Correia Benevenuto Santos
- XVII. Marcelly Mirandola Duarte
- XVIII. Márcia Cristina Borges de Souza
- XIX. Maria Arizja Viana Fernandes Guimarães
- XX. Maria Elizabeth Mendes Costa
- XXI. Mykael Sotero Negrís
- XXII. Nadir Zordan Palombo
- XXIII. Natuel Pereira Queiroz



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria 054/2022

- XXIV. Nicácia Barbosa da Silva
- XXV. Olga Emilia Rodrigues Casula Araujo
- XXVI. Paulo Estevam Francisco Neto
- XXVII. Poliana Sant'anna Zordan
- XXVIII. Siara Castro da Silva Marcos
- XXIX. Sueli Gomes de Souza dos Santos
- XXX. Telma Souza Silva
- XXXI. Vania Martins Campos

Parágrafo único: A presidência desta Comissão competirá ao primeiro membro indicado.

Art. 2º – A referida comissão executará atividades de natureza habitual, ficando criada por prazo indeterminado até que cessem as atividades designadas ou que a mesma seja revogada no interesse da Administração Pública.

Art. 3º – Os membros desta comissão perceberão uma bonificação de 40%, conforme artigo 190 da Lei nº 1.192/12, alterado pela Lei Complementar nº 088/2014, ressalvada a exceção contida no §4º, artigo 39 da Constituição Federal, **devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor.**

Parágrafo único. O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.

Art. 5º. As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo quinzenalmente e extraordinariamente, por convocação do Presidente.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ocorrer às 17 horas.

Art. 6º – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria de nº 366/2021.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2022.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal